



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64108.006736/2025-32

Cód verificador: 55f3fc25-2191-4820

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo da sec sau - CARONA

INTERESSADO: SEC SAU/OD/FISC ADM/SALC

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 11/09/2025

Localização Atual do Processo: Setor de Licitações e Contratos

Data da Autação: 15/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 314-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat (a)
- 2- EQUIMED .pdf
- 3- 016-2025 71 Batalhão de Inf. Motorizado x 72 Batalhao de Infantaria de Caatinga - (Tubo Supra Glotico) (1).pdf
- 4- Gmail - Solicitação de carona .pdf
- 5- DFD160183_000122_2025.pdf
- 6- cotação-resumido-117-2025.pdf
- 7- JUSTIFICATIVA ADESAO - MAT CONSUMO EQUIMED.pdf
- 8- Requisição Nº 464-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 9- REQUISICAO.EQUIMED.pdf
- 10- ETP_160183-000093-2025_assinado.pdf
- 11- Despacho Nº 1411-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 12- Despacho Nº 1452-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 13- Visualizar Solicitar adesão __ Contratos.gov.br.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64108.006736/2025-32
- 15- NE_160183_2025NE000442_v002_38408899000159_20250929144714.pdf
- 16- 38408899000159 - SICAF.pdf
- 17- 38408899000159 - TCU.pdf
- 18- 38408899000159 - CADIN.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64108.006736/2025-32

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 314-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 11 de setembro de 2025.

Assunto: Aquisição de Material de consumo da Seção de Saúde - CARONA

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado seguindo necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 122/2025.

Chefe da Seção de Saúde



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) _____, em 11/09/2025, às 12:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6Bsj-yJhw-BqWP-txbP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
ATA Nº 91017/2025**

(Processo Administrativo nº 64107.003385/2025-18)

O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede por meio da Seção e Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na RODOVIA BR 423, KM 94, S/N BAIRRO: HELIÓPOLIS, CEP 55297-130, Garanhuns – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 095.34290/0001-28, , neste ato representado pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o [REDAZIDO], nomeado pela Portaria de Pessoal – C Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 109 de 11 junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº [REDAZIDO]. A função de Ordenador de Despesas ocupada pelo [REDAZIDO] designado pelo BAR nº 2, de 4 de Janeiro 2024, do 71º BI Mtz portador da Matrícula Funcional nº 0130568249 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, publicado no BI 93 de 26 de março de 2025, do 71º BI Mtz, processo administrativo nº 64107.003385/2025-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Material médico para treinamento, APH, manobra e patrulhamento, saúde operacional para o Exercício Combinado BRA x EUA, denominado "Combined Operation and Rotation Exercise - CORE 2025/2026, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo do *edital de licitação* n.º 90010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 38.408.899/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FORNECEDOR	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Tubo Supraglótico Tipo: Cânula Nasofaríngea , Material*: Pvc Flexível , Tamanho*: 8,5 MM, Esterilidade*: Estéril, Uso Único	LUKE/ NINGBO LUKE MED. DEVICES CO., LTD.-CHINA, REP. POP. / 34 FR/ 80901119016	474782	UND	300	R\$ 29,45	R\$ 8.835,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Garanhuns – PE, 09 de julho de 2025

Assinado de forma digital
por

Documento assinado digitalmente
gov.br 5-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Idt nr

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 016/2025

ÁO
72º Batalhão de Infantaria de Caatinga
CNPJ: 09.533.402/0001-26
Fone [REDACTED] - [REDACTED]

Razão Social: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 38.408.899/0001-59 - Inscrição Estadual: 90860969-75
Sócio: Sérgio Edelberto Válerio Júnior
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]
Endereço Comercial: Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 1, Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-020.
Dados Bancários:
Banco do Brasil Caixa Economica Federal Banco Bradesco
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
Contatos: telefone: (41) 3667-9820 - e-mail: equimed@uol.com.br

UASG GERENCIADO RA	Nº DO PREGÃO	DETENTOR DA ATA	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	
							UNITÁRIO	TOTAL
160177	90010/2 025	71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - GARANHUNS - PE	04	105	UND	TubeSupraglóticoTipo:CânulaNasofarí ngea,Material*:PvcFlexível,Tamanho*: 8,5MM,Esterilidade*:Estéril,Usó Único	29,45	3.092,25
VALOR TOTAL DA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO POR EXTENSO: três mil e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos							TOTAL	3.092,25

Faturamento mínimo R\$ 1.500,00

ATENÇÃO:

Só aceitaremos empenho na quantidade total autorizada nesta adesão, tendo em vista o alto custo com fretes para envio do produto.

Obs1: Não estão inclusos no valor da adesão, custos com assistência técnica e treinamento;

Obs2: Por gentileza informar no empenho o endereço completo para entrega do produto, nome da pessoa responsável pelo recebimento e telefone para contato.

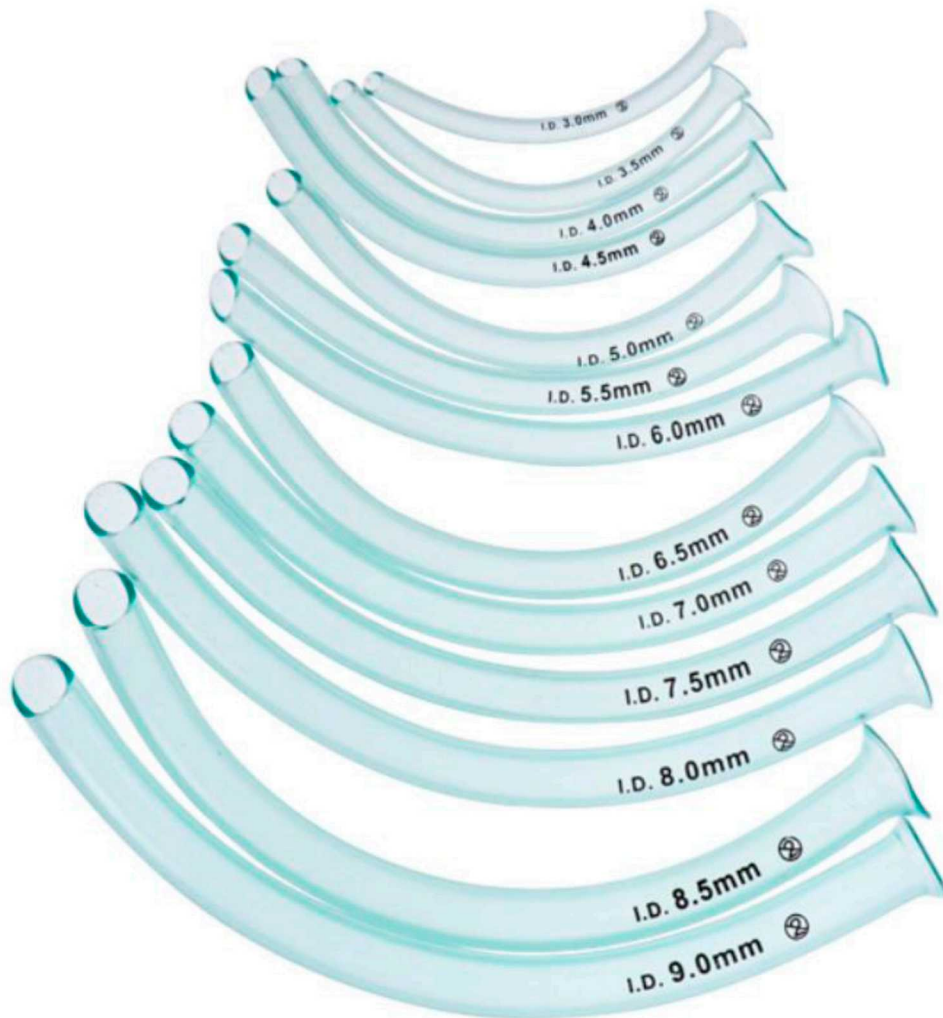
Validade desta autorização de adesão: 10 (dez) dias a contar da data de emissão.

Entrega: Até 30 (trinta) dias, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho.

Pagamento: 15 (quinze) dias.

Pinhais, 10 de setembro de 2025.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



Código	Tamanho
NA30	12 FR 3.0 mm
NA35	14 FR 3.5 mm
NA40	16 FR 4.0 mm
NA45	18 FR 4.5 mm
NA50	20 FR 5.0 mm
NA55	22 FR 5.5 mm
NA60	24 FR 6.0 mm
NA65	26 FR 6.5 mm
NA70	28 FR 7.0 mm
NA75	30 FR 7.5 mm
NA80	32 FR 8.0 mm
NA85	34 FR 8.5 mm
NA90	36 FR 9.0 mm

Anvisa: 8090119016



Farmácia do 72 BI Caat

Solicitação de carona

1 mensagem

Farmácia do 72 BI Caat
Para: equimed@uol.com.br

10 de setembro de 2025 às 10:28

1. Olá! Boa noite, venho por meio deste e-mail verificar se essa empresa tem o interesse e a disponibilidade em fornecer algumas unidades do referido item,

Nº 8 (Estetoscópio Tipo: Biauricular , Acessórios: OlivasAnatômicas Silicone , Haste: Haste Aço Inox , Tubo: Tubo "Y" Pvc, Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox),
QUANTIDADE: 2 Unidades

Nº 10 (Laringoscópio Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica Componentes: C/ 8 Lâminas , Componentes Adicionais: C/Cabo, Material 2: Em Aço Inoxidável ,Tamanho Cabo: Adulto),
QUANTIDADE: 2 Unidades

Nº 86 (Oxímetro Digital Tipo: Portátil , Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER, Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L , Faixa Temperatura: -5 A 45 °C, Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual , Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min.),
QUANTIDADE: 2 Unidades

LICITADO NO PREGÃO - 90004/2025

UASG: 160177 - 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Nº 04 (Tubo Supraglótico Tipo: Cânula Nasofaríngea , Material*: Pvc Flexível , Tamanho*: 8,5 MM, Esterilidade*: Estéril, Uso Único)
QUANTIDADE: 105 Unidades

LICITADO NO PREGÃO - 90010/2025

UASG: 160177 - 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

2. Informo ainda que a possível aquisição se dará via adesão a ata de registro de preço (**CARONA**).

3. Segue abaixo os dados da nossa Unidade Gestora, bem como o endereço para o eventual fornecimento.

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

UG: 160183

CNPJ: 09.533.402/0001-26

Avenida Cardoso de Sá, s/n, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP: 56.328-902.

HORÁRIO:

SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E de 14HS ÀS 16HS.

SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

4. Segue em anexo as ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, em pdf, dos PREGÕES ELETRÔNICOS mencionados.

5. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o número:

(21) 96928-0087

- Auxiliar da Farmácia do 72º BI Caat.

2 anexos



EQUIMED (6).pdf

558K



Equimed (5).pdf

382K

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Documento de Formalização da Demanda 122/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 122/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

Seção de Saúde

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de materiais de consumo para seção de saúde

Justificativa da prioridade

A aquisição dos materiais especificados é essencial para assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados por nossa repartição. Estes itens são fundamentais para garantir a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a regularidade das operações diárias. A presente demanda visa, além de atender às necessidades cotidianas, adquirir materiais indispensáveis para o Exercício Combinado BRA X EUA "Combined Operation and Rotation Exercise - CORE 2025/2026". Isso inclui itens de manobra, patrulhamento, treinamento e saúde operacional. Todos os recursos serão utilizados por esta Organização Militar, o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, assegurando a pronta resposta e eficiência em suas atividades operacionais e de saúde.

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

30/04
/2026 00:
00

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição dos materiais listados é fundamental para o bom desempenho dos serviços de saúde prestados por esta Organização Militar, assegurando a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. Além disso, os itens serão utilizados no Exercício Combinado BRA X EUA 'CORE 2025/2026', no suporte ao treinamento, patrulhamento e saúde operacional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Tubo Supraglótico	esterilidade*: estéril, uso único, material*: pvc flexível, tamanho*: 8,5, tipo: cânula nasofaríngea	105,00	29,45	3.092,25

Unidade de fornecimento: Unidade

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]
Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	não existe pregão vigente.	[REDACTED]	11/09/2025 10:31

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
117/2025	160183	Concluída	[REDACTED]

Título: Aquisição de materiais de consumo para seção de saúde

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.092,2500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
474782 - Tubo Supraglótico Tipo: Cânula Nasofaríngea , Material*: Pvc Flexível , Tamanho*: 8,5 MM, Esterilidade*: Estéril, Uso Único	Unidade	105	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 19,5405%
R\$ 29,4500	R\$ 40,4825	R\$ 42,2400	Desvio Padrão: 7,9105
Maior Preço: R\$ 48,0000			
Método de cálculo adotado: Menor Preço			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 29,4500	16/07/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 47,9800	19/05/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 36,5000	10/04/2025	Sim
4		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 48,0000	21/03/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente para as ambulâncias da Seção de Saúde, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

II - FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da dispersão está abaixo do valor previsto. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.. A pesquisa de preço foi realizada com base no princípio da economicidade e na obtenção da melhor oferta para a Administração Pública.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

Como se trata de uma adesão à Ata de Registro de Preços (carona), o critério adotado para a formação do valor estimado foi a utilização do menor preço registrado na Ata, garantindo a contratação mais vantajosa para o 72º BI Caat. Os procedimentos adotados para a pesquisa de preços foram: Análise da Ata de Registro de Preços do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado identificando o menor preço praticado; Comparação com contratações anteriores realizadas por outros órgãos, garantindo que os valores estejam alinhados com o mercado; Consulta a bases oficiais de preços praticados na Administração Pública para contratações similares; Com esse método, assegura-se que a Administração está contratando pelo menor valor disponível, evitando sobrepreços e garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado. A presente Nota Técnica tem por objetivo justificar a necessidade e a viabilidade da aquisição de material permanente.

Relatório emitido em 11/09/2025 14:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO
CARNEIRO MONTEIRO

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NUP: 64108.006736/2025-32

A aquisição que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de aquisição de material consumo visando suprir as necessidades da Formação Sanitária do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. Cabe salientar que tal aquisição permitirá prolongar de forma duradoura e eficiente as diversas missões do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, mobiliando as ambulâncias da Formação Sanitária. Dessa forma, fica evidenciada a real necessidade da aquisição desses materiais de consumo para FS, pois este batalhão estará participando da operação CORE e outras diversas atividades operacionais.

A adoção de adesão à Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônicoº 90010/2025, da UASG 160177 –71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO– referentes ao item nº 04 tendo como fornecedora a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59**, justifica-se por esta Unidade Gestora não possuir os itens em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Unidade tem urgência na aquisição de tais itens.

O procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora não Participante encontra amparo no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

Ademais, optamos por substituir o Contrato pela Nota de Empenho, tendo em vista que este é um instrumento mais hábil que aquele e por se tratar de uma contratação com entrega imediata.

Petrolina – PE, 11 de setembro de 2025



Ordenador de Despesas do 72º BI Caat.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Requisição Nº 464-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 11 de setembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material de consumo - CARONA

Anexos:

[1\) REQUISICAO.EQUIMED.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição do material na tabela em anexo.

██
Chefe da Seção de Saúde



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 11/09/2025, às 15:47 conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de
13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Gnj1-078h-nWzK-6sB6



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição do material abaixo especificado.

PREGÃO ELETRONIC O	N°		UASG	160177	CNPJ	38.408.899/0001- 59	Empres a	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
	90010/2025							V. Unit	Qtde	V. Total
Item	SI	Descrição do item					Und	V. Unit	Qtde	V. Total
04	36	TuboSupraglóticoTipo:CânulaNasofarí ngea,Material*:PvcFlexível,Tamanho*: 8,5MM,Esterilidade*:Estéril,Uso Único					un	R\$29,45	105	R\$ 3092,25

Método de Aquisição: () Gerenciador/Participante (X) Adesão/Não Participante

Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo

Justificativa: Aquisição de material permanente. Disponibilidade de Crédito:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2025NC411338	25/07/2025	160504	1	232061	1000000000	339030	160504	A1APPRECORE

Chefe da Seção de Saúde

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 93/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64108.006736/2025-32

2. Descrição da necessidade

Os itens a serem adquiridos destinam-se a mobiliar as ambulâncias da Seção de Saúde do 72º B I Caat que serão utilizadas nas diversas atividades operacionais no Exercício Combinado BRA X EUA denominado "Combined Operation and Rotation Exercise - CORE 2025 /2026". Além disso, será usado no dia a dia da seção de saúde e em diversas missões.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde do 72º BI Caat	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto Seção V Art. 82 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Critérios de sustentabilidade, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da requisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, a serem fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Adotaremos, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 2021

5. Levantamento de Mercado

Não se verificou nenhum item do processo que se pudesse considerar que seu fornecimento fosse restrito a apenas algumas organizações privadas.

O Registro de Preço por meio de carona é a solução que melhor atende às necessidades da Administração para a aquisição de medicamentos e insumos para saúde.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais destinados ao tratamento médico dos militares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

O prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no horário de entrega de segunda a quinta-feira de 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00h no seguinte endereço:

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL Av Cardoso de Sá, s/n - Vila Eduardo, Petrolina - PE, 56328-902, Telefone: (87) 3983-3200. Com os custos a cargo da empresa CONTRATADA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

INSUMOS DE SAÚDE - MATERIAL CLASSE VIII						
Item	CATMAT	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	474782	Tube Supraglótico Tipo: Cânula Nasofaríngea , Material*: Pvc Flexível , Tamanho*: 8,5 MM, Esterilidade*: Estéril, Uso Único	un	105	R\$ 29,4500	R\$ 3.092,25
TOTAL A SER EMPENHADO:						R\$ 3.092,25

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.092,25

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 3.092,25(**três mil e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos**).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de insumos de saúde (material classe VIII) destinados a atender a demanda do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo e pedidos específicos realizado na inclusão de itens para realizar a previsão da demanda necessária aos atendimentos, procedimentos médicos, ambulatoriais e operacionais realizados.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000386/2025

II) Data de Publicação no PNCP:14/05/2024

III) Id do item no PCA: 187

IV) Classe/Grupo: 6515

V) Identificador da Futura Contratação: 160183-7/2025

Valor: R\$198.819,00

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição deste item tem por finalidade a aquisição de material de consumo de uso nas ambulâncias da Seção de Saúde que serão utilizadas por esta Organização Militar, para atender as demandas da saúde dos militares a fim de cumprir as missões diversas. Desta forma, a presente contratação almeja aquisição de material que atenda além dos requisitos técnico-específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Principais impactos ambientais potenciais:

Impacto:

- A produção com materiais sintéticos (como nylon e poliéster) utiliza derivados do petróleo e gera resíduos de difícil reciclagem.
- O uso único e o descarte como resíduo hospitalar elevam a quantidade de lixo contaminado.
- Produção com borracha sintética e plásticos, com descarte frequente após curto período de uso.
- Risco de contaminação se descartadas com fluídos corporais.

Consequência ambiental:

- Aumento do volume de resíduos hospitalares e poluição por materiais não recicláveis.
- Geração de lixo infectante e possível emissão de gases tóxicos durante a incineração inadequada.
- Acúmulo de resíduos sólidos não biodegradáveis no ambiente, contribuindo para a poluição do solo e aumento da pegada de carbono.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7o da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME16. ResponsáveisTodas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de .2020

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1411-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 12 de setembro de 2025.

Assunto: Ciência/concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Chefe da Formação Sanitária.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas

██
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 12/09/2025, às 08:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Cx3C-kw+E-+mqr-MKNV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1452-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 12 de setembro de 2025.

Assunto: Aquisição de Material de consumo - CARONA

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios referente à Adesão.
2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.
3. Autorizo o setor de aquisições a adotar as providências cabíveis para autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição do material especificado junto aos respectivos fornecedores para os itens registrados na ata do certame.

██
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 12/09/2025, às 11:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: cV8t-2Z1e-YCXB-dRqT

Solicitar adesão

Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00050/2025						
Situação:	Aceita						
Ata de Registro de Preço:	91017/2025						
Unidade Gerenciadora:	160177 - 71º B I MTZ						
Número da compra/ano:	90010/2025						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Responsável:	[REDACTED]						
Texto justificativa:	Esta Unidade Gestora não possui os itens em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Unidade tem urgência na aquisição de tais itens.						
Anexo justificativa:	Nome					Visualizar	
	JUSTIFICATIVA ADESAO.pdf						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?	Sim						
Anexo demonstração:	Nome					Visualizar	
	cotação						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome					Visualizar	
	aceite (2).pdf						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	12/09/2025, 08:17						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	38.408.899/0001-59 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	00004	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO CÂNULA NASOFARÍNGEA, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, TAMANHO* 8,5 MM, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO	105.00000	105.00000		Aceita
Ações							




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64108.006736/2025-32

Em 15/09/2025 às 10:37, faço anexar ao presente processo 64108.006736/2025-32, o(s) documento(s): Visualizar Solicitar adesão __ Contratos.gov.br.pdf.


Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

Data e hora da consulta: 29/09/2025 14:47

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.533.402/0001-26	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	[REDACTED]

Ano	Tipo	Número
2025	NE	442

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232061	1000000000	339030	160504	A1APPRECORE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/09/2025	Ordinário	64108.006736/2025-32	0,0000	3.092,25

Favorecido

Código	Nome	CEP
38.408.899/0001-59	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTD	83321-020
Endereço	UF	Telefone
GRACA ARANHA 875 BRCAO 1 VARGEM GRANDE	PR	
Município	UF	Telefone
PINHAIS	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
229	PREGAO	-	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR. CONFORME REQUISICAO N° 464-SEC SAU/72ºBICAAT DE 11 SET 25. 2025NC411338 - 25 JUL 25. NUP: 64108.006736/2025-32.

Local da Entrega

72º BATALHAO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AV. CARDOSO DE SA, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE. - HORARIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN AS 11HS30MIN E DE 14HS AS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN AS 11HS30MIN.

Informação Complementar

16017705900102025 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/09/2025 12:34:20	Alteração

Data e hora da consulta: 29/09/2025 14:47

Usuário: ██████████

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.092,25

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO CANULA NASOFARINGEA, MATERIAL* PVC FLEXIVEL, TAMANHO* 8,5 MM, ESTERILIDADE* ESTERIL, USO UNICO	3.092,25

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/09/2025	Inclusão	105,00000	29,4500	3.092,25

Assinaturas

Ordenador de Despesa

████████████████████

██████████

12/09/2025 12:34:20

Responsável pela Nota de Empenho

████████████████████

██████████

12/09/2025 09:50:01



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.408.899/0001-59
Razão Social: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/12/2025
Receita Municipal	Validade:	20/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 29/09/2025 14:36

1 de 1

CPF: [REDAZIDO] Nome: [REDAZIDO]

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2025 14:35:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **38.408.899/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 38408899000159. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTK2M2EyMjZhMTcyNDIKN2lwNDFjYzBjOGE1ZTc2MmU5OTdiNTRIOTRmNmFhNDdiOTgzYzRmMGVhMWI4YzljYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64108.006736/2025-32

Em 29/09/2025 às 14:53, faço anexar ao presente processo 64108.006736/2025-32, o(s) documento(s): NE_160183_2025NE000442_v002_38408899000159_20250929144714.pdf, 38408899000159 - SICAF.pdf, 38408899000159 - TCU.pdf, 38408899000159 - CADIN.pdf.


Auxiliar da Seção Aquisição de Licitação e Contrato